L E I Nº 2.506/2026

de 23 de setembro de 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 40.124,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.124,31

02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
761	10.302.0014.2134.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		6.124,31
	Emenda Impositiva do Vereador Aluísio Oliveira		F.R.: 008 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
02 10 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
481	27.812.0021.2137.0000 Esportes		16.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Amauri do Porto		F.R.: 008 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000	GERAL	
760	27.812.0021.2136.0000 Esportes		8.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador João Leite		F.R.: 008 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000	GERAL	
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
759	08.244.0024.2135.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade		10.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Felipe Simões		F.R.: 008 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		
200	15.452.0010.2137.0000 Desenvolvimento e Manutenção de Obras e Serviços		-16.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Amauri do Porto		F.R. Grupo: 0 08 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	110 000	GERAL	
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS		
668	10.302.0014.2134.0000 Saúde Média e Alta Complexidade		-6.124,31
	Emenda Impositiva do Vereador Aluísio Oliveira		F.R. Grupo: 0 08 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
562	08.244.0024.2135.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade	-10.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador Felipe Simões	F.R. Grupo: 0 08 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
563	08.244.0024.2136.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade	-8.000,00
	Emenda Impositiva do Vereador João Leite	F.R. Grupo: 0 08 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
	500 200	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO GERAL

Anulação: **-40.124,31**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 23 de setembro de 2026.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO